



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada em elétrica e injeção eletrônica automotiva para a prestação de serviços de diagnóstico eletrônico (rastreamento elétrico) e regulagem do sistema de injeção eletrônica do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ Automático, ano/modelo 2022, cor branca, placa RBR2C49, integrante da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis, o qual apresenta falhas no sistema de injeção eletrônica que comprometem o adequado funcionamento e o desempenho do automóvel, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.2. A contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo, assegurando a continuidade dos deslocamentos oficiais e a segurança dos servidores, vereadores e colaboradores que dele se utilizam, bem como para preservar a integridade do patrimônio público, evitando o agravamento das falhas e a ocorrência de danos de maior monta decorrentes da utilização do automóvel em condições inadequadas.

1.3. Esta medida atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, além da preservação do patrimônio público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação está inserida no PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, conforme classificação orçamentária:

- 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados com o emprego de equipamento de diagnóstico eletrônico (scanner automotivo) compatível com o veículo Chevrolet Cruze LTZ Automático, ano/modelo 2022, observados os parâmetros e as especificações técnicas do fabricante, sendo vedada a adoção de procedimentos ou parametrizações que comprometam a integridade da central eletrônica do veículo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissional tecnicamente habilitado, com experiência comprovada em elétrica e injeção eletrônica automotiva, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo.

3.1.3. Por se tratar de manutenção corretiva simples (diagnóstico eletrônico e regulagem), não se exige Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por não caracterizar serviço de engenharia.

3.2. Sustentabilidade (PLS):

3.2.1. Os eventuais resíduos gerados na execução do serviço, tais como estopas, embalagens e fluidos, deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados ambientalmente de forma adequada, observadas as normas de gestão de resíduos sólidos e de logística reversa aplicáveis, sendo vedado o descarte em local inadequado.

3.3. Garantia e Suporte:

3.3.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

3.3.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem vício ou deficiência de execução, bem como sanar o reaparecimento das falhas objeto do reparo.

3.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, o relatório do diagnóstico eletrônico realizado e o respectivo termo de garantia do serviço.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de manutenção corretiva essencial ao funcionamento da frota oficial e à continuidade das atividades administrativas, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

3.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho) e estende-se até a execução integral dos serviços e a respectiva liquidação da despesa, observado o prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme Documento de Formalização de Demanda



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

(DFD), e a vigência dos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2026, caracterizando-se como contratação com execução imediata, na forma do art. 95, II, c/c art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A presente contratação ocorrerá com base nas disposições do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da dispensa da licitação, cujo valor referência para outros serviços foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

3.8. A prestação dos serviços ocorrerá de uma só vez, e o critério de aceitabilidade de preços será o global estimado para a contratação, menor preço global.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de diagnóstico eletrônico (rastreamento elétrico) e regulagem do sistema de injeção eletrônica do veículo Chevrolet Cruze LTZ Automático, ano/modelo 2022, cor branca, placa RBR2C49, integrante da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis, compreendendo mão de obra especializada e todos os equipamentos e insumos necessários à execução.	1	Serv.	361,25	361,25
VALOR TOTAL GERAL R\$					361,25

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE VIABILIDADE (EXECUÇÃO DIRETA x CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO)

5.1. Foi considerada a viabilidade técnica e econômica da execução do serviço por terceiro especializado em face da execução direta pela própria Administração, concluindo-se pela necessidade da contratação, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de setor de manutenção automotiva, de profissional habilitado em injeção eletrônica, tampouco dos equipamentos de diagnóstico indispensáveis à execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

5.2. Foi igualmente considerada a alternativa de encaminhamento do veículo à concessionária autorizada da marca, opção afastada em razão do custo potencialmente superior e da maior complexidade logística. Revela-se adequada a contratação de oficina especializada que disponha de estrutura, equipamentos e pessoal aptos à execução do objeto, sem restrição territorial absoluta, devendo a Administração considerar, na análise da vantajosidade, os custos e riscos de eventual deslocamento do veículo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da norma vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes dos bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

6.3. Diante da análise apresentada, o valor estimado da contratação é de R\$ 361,25 (trezentos e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos), correspondente à média aritmética das cotações obtidas junto a empresas atuantes no ramo, conforme Formalização da Pesquisa de Preços, elaborada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Administrativo nº 1487/2024 e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, anexa aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na execução tempestiva dos serviços de diagnóstico eletrônico e regulação do sistema de injeção eletrônica do veículo oficial, com emprego de mão de obra especializada e dos equipamentos necessários, em oficina da Contratada tecnicamente apta à execução, mediante deslocamento do veículo pela Administração, observada a vantajosidade global da contratação.

Especificamente:

- Será realizado o diagnóstico eletrônico (rastreamento elétrico) do sistema de injeção, com leitura e identificação das falhas registradas na central eletrônica do veículo.
- Será executada a regulação do sistema de injeção eletrônica, com correção das falhas identificadas e o consequente apagamento dos códigos de erro.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- A mão de obra compreenderá os testes de funcionamento e a verificação final do desempenho do veículo, com entrega do relatório do diagnóstico realizado

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade (Art. 47, II da Lei 14.133/21). Contudo, no presente caso, justifica-se a **NÃO PARCELAMENTO** (adjudicação por LOTE ÚNICO GLOBAL) pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

8.1.1. Lote Único Global (Não Parcelamento): Justifica-se a contratação por lote único em razão da unidade e da indivisibilidade técnica do objeto, uma vez que o diagnóstico eletrônico e a regulação do sistema de injeção constituem etapas sucessivas e interdependentes de um mesmo serviço.

8.1.2. Unicidade de Responsabilidade e Garantia: A contratação de um único fornecedor para a execução integral do serviço elimina eventuais conflitos de responsabilidade técnica quanto ao resultado do reparo e facilita a fiscalização e a exigência da garantia.

8.1.3. Economia de Escala: Sendo uma contratação de baixo valor global estimado em R\$ 355,00, o fracionamento em itens distintos geraria custos processuais e logísticos desproporcionais ao benefício alcançado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido é o pleno restabelecimento do funcionamento do sistema de injeção eletrônica do veículo oficial, assegurando a continuidade dos deslocamentos institucionais, a segurança de seus ocupantes e a preservação do patrimônio público, evitando-se o agravamento das falhas e a ocorrência de danos de maior monta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Designação de fiscal de contrato para acompanhamento da execução do serviço e conferência do veículo no ato da devolução;
- b) Disponibilização do veículo à Contratada, mediante deslocamento até a oficina, em horário compatível com o funcionamento da Casa;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a execução do serviço e recebimento definitivo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas. A solução contratada compreende a integralidade dos serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento do sistema de injeção eletrônica do veículo, dispensando-se processo apartado para serviços adicionais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Geração de Resíduos Sólidos: A execução do serviço poderá gerar resíduos de pequena monta, tais como estopas, embalagens e eventuais fluidos.

12.2. Medida Mitigadora: Os resíduos gerados deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados adequadamente, conforme as normas de gestão de resíduos sólidos e de logística reversa vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todos os fatos apresentados e que a presente a dispensa de licitação consta no PCA-2026, ID PCA PNCP: PNCP: 02536522000138-0-000001/2026, entendemos viável a pretendida contratação.

Quirinópolis/GO, 29 de setembro de 2026.

JULIANA ROSA
MORAES:0016
8901161

Assinado de forma digital
por JULIANA ROSA
MORAES:00168901161
Dados: 2026.09.30
14:52:42 -03'00'

JULIANA ROSA MORAES

Presidente

FILLIPE EMANUEL
SICUPIRA

MARTO:02840775182

Assinado de forma digital por
FILLIPE EMANUEL SICUPIRA
MARTO:02840775182
Dados: 2026.09.29 08:52:45
-03'00'

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO

Membro

ROSENILDA DOS
SANTOS

COSTA:01976642108

Assinado de forma digital por
ROSENILDA DOS SANTOS
COSTA:01976642108
Dados: 2026.09.30 12:24:34 -03'00'

ROSENILDA DOS SANTOS COSTA

Membro

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 246/2025